



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 10, de 27 de abril de 2020.

Altera a Lei 1.197, de 13 de dezembro de 2000, que reestrutura o Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social – FUNDES, e adota outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º A Lei 1.197, de 13 de dezembro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

.....
XII – aumento de capital para Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. - FomenTO, no qual o Estado do Tocantins é acionista majoritário.
.....

Art. 3º O Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social é o gestor do FUNDES, cabendo-lhe:

.....”(NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de abril de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado